TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição futura e parcelada de medicamentos essenciais e insumos para distribuição gratuita à população do município de Areia Branca por meio do Fundo Municipal de Saúde.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2. A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

> "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

> "O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

2.3. A presente aquisição visa contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes do município de Areia Branca, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação com a Atenção primária, e com a atenção ambulatorial especializada.

2.4. Este documento foi elaborado baseando-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente, e amparado legalmente nos requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando que, a aquisição dos itens remonta a uma gama de diversos potenciais participantes, dada a sua natureza varejista, bem como a falta de complexidade técnica para execução;

3.2. Considerando que, dada a natureza da atividade fim deste procedimento, onde servirá para garantir o fornecimento de medicamentos essenciais e insumos para pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde, garantindo a prevenção e a recuperação da saúde dos mesmos;

3.3. Considerando que, o Decreto Municipal nº 1.490/2024, em seu art. 68, §1º, alínea II, assim dispõe: O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial... quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

3.4. Dadas a considerações anteriores, e, considerados justificados os pontos, assim definimos:

a) Modalidade licitatória: pregão, sob a forma eletrônica;

b) Adoção do sistema de registro de preços: SIM; visto que, pela forma de execução, haverá o parcelamento das entregas dos tens, de acordo com demanda solicitada;

4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.1. Os medicamentos e insumos poderão ser solicitados conforme necessidade e entregues no endereço a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde, dentro dos horários estabelecidos; o Fundo também designará servidor para recebê-los;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Heráclito Diniz, s/n, Centro – Areia Branca – Sergipe CEP 49580000
CNPJ:. 11.402.091/0001-08 E-mail: fundosaude.ab@areiabranca.se.gov.br

4.2. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos medicamentos e insumos a serem fornecidos, devendo esses estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos do presente termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
4.3. Os medicamentos e insumos deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade dos mesmos durante o transporte e estocagem, com indicação, em língua portuguesa, da quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;
4.4. No rótulo da embalagem do produto deverão constar, de forma clara indelével, as seguintes informações, conforme o caso:
a) Identificação do produto, inclusive marca;
b) Nome e endereço do fabricante;
c) Composição do produto (caso seja aplicável);
d) Data de fabricação e/ou validade do produto;
e) Peso líquido;
f) Número do lote;
g) Registro do produto junto a ANVISA (Ministério da Saúde).
4.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
a) Entregar produto que não atenda aos requisitos do subitem 4.4;
b) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
c) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
d) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para consumo.
4.6. A entrega dos medicamentos e insumos deverá ser realizada diretamente no almoxarifado do órgão, em horário e dia de expediente no Município, mediante apresentação de planilhas de entrega, elaborada e emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
4.7. O fornecedor, após a entrega efetuada no almoxarifado do órgão, deverá encaminhar-se à Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, no horário das 8 às 12 horas, para apresentação das Notas Fiscais respectivas, devidamente atestadas pelo fiscal da ata.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:
5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item;
5.2. As especificações e quantidades serão dadas conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Acetato de dexametasona 1 mg/g, creme dermatológico, bisnaga 10 g.	Bisn	4.000	1,96	7.840,00
2	Aciclovir 200 mg, comprimido.	Comp	12.000	0,30	3.600,00
3	Aciclovir 50 mg/g, creme dermatológico, bisnaga 10 g.	Bisn	600	3,04	1.824,00
4	Ácido acetilsalicilico 100 mg, comprimido.	Comp	96.000	0,06	5.760,00
5	Ácido ascórbico 100 mg/mL, solução injetável, ampola 5 mL.	Amp	4.000	1,56	6.240,00
6	Ácido fólico 5 mg, comprimido.	Comp	60.000	0,06	3.600,00
7	Ácido tranexâmico 50 mg/mL, solução injetável, ampola 5 mL.	Amp	2.400	5,71	13.704,00
8	Ácido valpróico 250 mg, cápsula.	Cáps	60.000	0,49	29.400,00
9	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50 mg/mL, xarope 100 mL.	Fr	2.400	7,51	18.024,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Heráclito Diniz, s/n, Centro – Areia Branca – Sergipe CEP 49580000
CNPJ:. 11.402.091/0001-08 E-mail: fundosaude.ab@areiabranca.se.gov.br

10	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg, comprimido.	Comp	60.000	0,80	48.000,00
11	Adenosina 3 mg/mL, solução injetável.	Amp	300	19,17	5.751,00
12	Água para injetáveis ampola 10 mL.	Amp	12.000	0,41	4.920,00
13	Água para injetáveis ampola 5 mL.	Amp	12.000	0,47	5.640,00
14	Albendazol 40 mg/mL, suspensão oral.	Fr	2.400	2,27	5.448,00
15	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável.	Comp	6.000	0,70	4.200,00
16	Álcool etílico 70% (70 INPM), solução 1000 mL.	Fr	2.400	7,69	18.456,00
17	Álcool etílico 70% (70 INPM), gel 500 gramas.	Fr	1.500	7,42	11.130,00
18	Alendronato de sódio 70 mg, comprimido.	Comp	5.000	0,48	2.400,00
19	Alprazolam 1 mg, comprimido.	Comp	24.000	0,11	2.640,00
20	Alprazolam 2 mg, comprimido.	Comp	36.000	0,17	6.120,00
21	Aminofilina 24 mg/mL, solução injetável, ampola 10 mL.	Amp	300	7,62	2.286,00
22	Amoxicilina 250 mg/5 mL, pó para suspensão oral, 60 mL.	Fr	6.000	9,67	58.020,00
23	Amoxicilina 250 mg/5 mL + clavulanato de potássio 62,5 mg/5 mL, pó para suspensão oral, frasco 75 mL.	Fr	2.400	40,74	97.776,00
24	Amoxicilina 500 mg, cápsula.	Cáps	36.000	0,36	12.960,00
25	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 125 mg, comprimido.	Comp	20.000	3,91	78.200,00
26	Atenolol 25 mg, comprimido.	Comp	36.000	0,07	2.520,00
27	Atenolol 50 mg, comprimido.	Comp	36.000	0,09	3.240,00
28	Azitromicina 600 mg, pó para suspensão oral, frasco 15 mL.	Fr	2.000	9,41	18.820,00
29	Azitromicina 500 mg, comprimido.	Comp	12.000	1,07	12.840,00
30	Benzilpenicilinabenzatina 1.200.00 ui, pó para suspensão injetável.	Amp	3.600	8,59	30.924,00
31	Benzilpenicilinabenzatina 600.000 ui, pó para suspensão injetável.	Amp	2.400	9,65	23.160,00
32	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL, suspensão oral, frasco 100 mL.	Fr	2.400	10,53	25.272,00
33	Besilato de anlodipino 10 mg, comprimido.	Comp	48.000	0,09	4.320,00
34	Besilato de anlodipino 5 mg, comprimido.	Comp	48.000	0,05	2.400,00
35	Bicarbonato de sódio 8,4%, solução injetável, ampola 10 mL.	Amp	240	1,02	244,80
36	Bissulfato de clopidogrel 75 mg, comprimido.	Comp	360	0,60	216,00
37	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL, solução para inalação, gotas, frasco 20 mL.	Fr	1.200	1,71	2.052,00
38	Brometo de rocurônio 10 mg/mL, solução injetável, frasco-ampola 5 mL.	Amp	25	27,58	689,50
39	Bromidrato de citalopram 20 mg, comprimido.	Comp	36.000	0,18	6.480,00
40	Bromoprida 5 mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL.	Amp	4.800	1,97	9.456,00
41	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + dipirona 250 mg, comprimido.	Comp	36.000	0,52	18.720,00
42	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/mL, solução injetável, ampola 1 mL.	Amp	2.400	1,23	2.952,00
43	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/mL + 500 mg/mL, solução injetável, ampola 5 mL.	Amp	6.000	2,59	15.540,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Heráclito Diniz, s/n, Centro – Areia Branca – Sergipe CEP 49580000
CNPJ:. 11.402.091/0001-08 E-mail: fundosaude.ab@areiabranca.se.gov.br

44	Butilbrometo de escopolamina 6,67 mg/mL + dipirona 333,4 mg/mL, solução oral, gotas, frasco 20 mL.	Fr	2.500	9,10	22.750,00
45	Captopril 25 mg, comprimido.	Comp	60.000	0,04	2.400,00
46	Carbamazepina 20 mg/mL, suspensão oral, frasco 100 mL.	Fr	2.400	10,15	24.360,00
47	Carbamazepina 200 mg, comprimido.	Comp	72.000	0,23	16.560,00
48	Carbamazepina 400 mg, comprimido.	Comp	24.000	0,69	16.560,00
49	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 ui, comprimido.	Comp	12.000	0,10	1.200,00
50	Carbonato de lítio 300 mg, comprimido.	Comp	48.000	0,27	12.960,00
51	Carvão vegetal ativado 100 g.	Pct	12	57,72	692,64
52	Carvedilol 12,5 mg, comprimido.	Comp	24.000	0,17	4.080,00
53	Carvedilol 25 mg, comprimido.	Comp	24.000	0,17	4.080,00
54	Carvedilol 3,125 mg, comprimido.	Comp	18.000	0,13	2.340,00
55	Carvedilol 6,25 mg, comprimido.	Comp	18.000	0,14	2.520,00
56	Cefalexina 250 mg/5 mL, pó para suspensão, 60 mL.	Fr	3.600	9,65	34.740,00
57	Cefalexina 500 mg, comprimido.	Comp	48.000	0,91	43.680,00
58	Ceftriaxona sódica 1 g, pó para solução injetável, contendo ampola com diluente 3,5 mL.	Amp	600	5,75	3.450,00
59	Cetoconazol 20 mg/g, creme dermatológico 30 G.	Bisn	3.000	4,45	13.350,00
60	Cetoconazol 20 mg/g xampu.	Fr	2.400	8,48	20.352,00
61	Cetoconazol 200 mg, comprimido.	Comp	12.000	0,46	5.520,00
62	Cetoprofeno 100 mg, pó para solução injetável IV, frasco- ampola 2 mL.	Amp	6.000	5,11	30.660,00
63	Cetoprofeno 50 mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL.	Amp	12.000	2,01	24.120,00
64	Citrato de fentanila 50 mcg/mL, solução injetável, ampola 10 mL.	Amp	25	13,25	331,25
65	Citrato de fentanila 50 mcg/mL, solução injetável, ampola 2 mL.	Amp	50	5,36	268,00
66	Clonazepam 0,5 mg, comprimido.	Comp	18.000	0,10	1.800,00
67	Clonazepam2 mg, comprimido.	Comp	60.000	0,07	4.200,00
68	Clonazepam 2,5 mg/mL, solução oral gota, frasco 20 mL.	Fr	3.600	3,32	11.952,00
69	Cloreto de potássio 19,1%, solução injetável, ampola 10 mL.	Amp	2.400	0,52	1.248,00
70	Cloreto de sódio 0,9 % solução nasal, frasco 30 mL.	Fr	2.400	1,32	3.168,00
71	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechado, frasco 100 mL.	Fr	15.000	5,26	78.900,00
72	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechado, frasco 250 mL.	Fr	7.200	6,46	46.512,00
73	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechado, frasco 500 mL.	Fr	7.200	7,99	57.528,00
74	Cloreto de suxametonio 100 mg, pó para solução injetável.	Amp	20	33,60	672,00
75	Cloridrato de ambroxol 3 mg/mL xarope, frasco 120 mL.	Fr	6.000	3,93	23.580,00
76	Cloridrato de ambroxol 6 mg/mL xarope, frasco 120 mL.	Fr	6.000	4,98	29.880,00
77	Cloridrato de amiodarona 50 mg/mL, solução	Amp	1.200	4,74	5.688,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Heráclito Diniz, s/n, Centro – Areia Branca – Sergipe CEP 49580000
CNPJ:. 11.402.091/0001-08 E-mail: fundosaude.ab@areiabranca.se.gov.br

	injetável, ampola 3 mL.				
78	Cloridrato de amitriptilina 25 mg, comprimido.	Comp	120.000	0,08	9.600,00
79	Cloridrato de amitriptilina 75 mg, comprimido.	Comp	24.000	0,28	6.720,00
80	Cloridrato de biperideno 2 mg, comprimido.	Comp	36.000	0,35	12.600,00
81	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg, comprimido.	Comp	24.000	0,37	8.880,00
82	Cloridrato de clorpromazina 100 mg, comprimido.	Comp	24.000	0,39	9.360,00
83	Cloridrato de clorpromazina 25 mg, comprimido.	Comp	24.000	0,37	8.880,00
84	Cloridrato de clorpromazina 40 mg/mL, solução oral gotas, frasco 20 mL.	Fr	600	9,99	5.994,00
85	Cloridrato de clorpromazina 5 mg/mL, solução injtável, ampola 5 mL.	Amp	100	2,99	299,00
86	Cloridrato de dexmedetomidina 100 mcg/mL, solução injetável, ampola 2 mL.	Amp	10	10,61	106,10
87	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/mL, solução injetável, ampola 20 mL.	Amp	20	10,43	208,60
88	Cloridrato de dopamina 5 mg/mL, solução injetável, ampola 10 mL.	Amp	20	6,32	126,40
89	Cloridrato de escetamina 50 mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL.	Amp	25	19,98	499,50
90	Cloridrato de fluoxetina 20 mg, cápsula.	Cáps	120.000	0,10	12.000,00
91	Cloridrato de hidralazina 20 mg/mL, solução injetável, ampola 1 mL.	Amp	1.200	7,67	9.204,00
92	Cloridrato de imipramina 25 mg, comprimido.	Comp	18.000	0,58	10.440,00
93	Cloridrato de levomepromazina 40 mg/mL, solução oral, gotas.	Fr	600	14,50	8.700,00
94	Cloridrato de lidocaína + hemitartarato de epinefrina 2 % + 1:200.000, solução injetável, frasco-ampola 20 mL.	Amp	600	11,32	6.792,00
95	Cloridrato de lidocaína 2%, geléia, bisnaga 30 g.	Bisn	3.600	5,37	19.332,00
96	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor, solução injetável, frasco-ampola 20 mL.	Amp	1.200	7,68	9.216,00
97	Cloridrato de metformina 500 mg, comprimido.	Comp	96.000	0,17	16.320,00
98	Cloridrato de metformina 850 mg, comprimido.	Comp	300.000	0,19	57.000,00
99	Cloridrato de metoclopramida 10 mg, comprimido.	Comp	20.000	0,15	3.000,00
100	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/mL, solução oral gotas, frasco 10 mL.	Fr	720	2,68	1.929,60
101	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL.	Amp	3.600	0,97	3.492,00
102	Cloridrato de midazolam 1 mg/mL, solução injetável, ampola 5 mL.	Amp	10	3,31	33,10
103	Cloridrato de midazolam 5 mg/mL, solução injetável, ampola 3 mL.	Amp	10	4,86	48,60
104	Cloridrato de midazolam 5 mg/mL, solução injetável, ampola 10 mL.	Amp	30	6,82	204,60
105	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/mL, solução injetável, ampola 1 mL.	Amp	10	8,63	86,30
106	Cloridrato de ondansetrona2 mg/mL, solução injetável, ampola 4 mL.	Amp	3.600	2,36	8.496,00
107	Cloridrato de paroxetina 20mg, comprimido.	Comp	48.000	0,29	13.920,00
108	Cloridrato de piridoxina + dimenidrinato 50 mg/mL +	Amp	6.000	7,23	43.380,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Heráclito Diniz, s/n, Centro – Areia Branca – Sergipe CEP 49580000
CNPJ:. 11.402.091/0001-08 E-mail: fundosaude.ab@areiabranca.se.gov.br

	50 mg/mL, solução injetável, ampola 1 mL.				
109	Cloridrato de prometazina 25 mg, comprimido.	Comp	36.000	0,19	6.840,00
110	Cloridrato de prometazina 25 mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL.	Amp	4.800	3,06	14.688,00
111	Cloridrato de propranolol 40 mg, comprimido.	Comp	24.000	0,07	1.680,00
112	Cloridrato de sertralina 50 mg, comprimido.	Comp	240.000	0,20	48.000,00
113	Cloridrato de tramadol 50 mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL.	Amp	7.200	2,02	14.544,00
114	Colagenase + cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g, bisnaga 30g.	Bisn	600	16,41	9.846,00
115	Complexo B (B1, B2, B3, B5 e B6), drágea.	Comp	36.000	0,06	2.160,00
116	Complexo B (B1, B2, B5, B6 e PP), solução injetável, ampola 2 mL.	Amp	6.000	1,74	10.440,00
117	Decanoato de haloperidol 50 mg/mL, solução injetável, ampola 1 mL.	Amp	1.200	9,19	11.028,00
118	Diazepam 10 mg, comprimido.	Comp	24.000	0,08	1.920,00
119	Diazepam 5 mg, comprimido.	Comp	12.000	0,08	960,00
120	Diazepam 5 mg/mL, solução injetável, 2 mL.	Amp	1.200	1,59	1.908,00
121	Diclofenaco de potássio 25 mg/mL, solução injetável, ampola 3 mL.	Amp	6.000	1,63	9.780,00
122	Diclofenaco de sódio 25 mg/mL, solução injetável, ampola 3 mL.	Amp	6.000	1,35	8.100,00
123	Digliconato de clorexidina 2%, solução para uso tópico, frasco 100 mL.	Fr	3.600	5,02	18.072,00
124	Digoxina 0,25 mg, comprimido.	Comp	12.000	0,24	2.880,00
125	Dinitrato de isossorbida 5 mg, comprimido sublingual.	Comp	1.200	0,52	624,00
126	Dipirona sódica 500 mg, comprimido.	Comp	240.000	0,18	43.200,00
127	Dipirona sódica 500 mg/mL, solução oral, gotas, frasco 10 mL.	Fr	4.800	1,61	7.728,00
128	Dipirona sódica 500 mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL.	Amp	18.000	1,41	25.380,00
129	Epinefrina 1 mg/mL, solução injetável, ampola 1 mL.	Amp	200	3,47	694,00
130	Espironolactona 25 mg, comprimido.	Comp	36.000	0,29	10.440,00
131	Etomidato 2 mg/mL, solução injetável, ampola 10 mL.	Amp	25	16,90	422,50
132	Fenitoína 100 mg, comprimido.	Comp	36.000	0,18	6.480,00
133	Fenitoína 50 mg/mL, solução injetável, ampola 5 mL.	Amp	300	2,69	807,00
134	Fenobarbital 100 mg, comprimido.	Comp	60.000	0,19	11.400,00
135	Fenobarbital 100 mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL.	Amp	200	3,28	656,00
136	Fenobarbital 40 mg/mL, solução oral, gotas, frasco 20 mL.	Fr	720	6,13	4.413,60
137	Fitomenadiona 10 mg/mL, solução injetável, ampola 1 mL.	Amp	1.200	2,46	2.952,00
138	Fluconazol 150 mg, cápsula.	Cáps	6.000	0,63	3.780,00
139	Flumazenil 0,1 mg/mL, solução injetável, ampola 5 mL.	Amp	10	11,44	114,40
140	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/mL, solução injetável, ampola 2,5 mL.	Amp	12.000	2,16	25.920,00
141	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/mL, solução oral, frasco 60 mL.	Fr	4.800	6,22	29.856,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Heráclito Diniz, s/n, Centro – Areia Branca – Sergipe CEP 49580000
CNPJ:. 11.402.091/0001-08 E-mail: fundosaude.ab@areiabranca.se.gov.br

142	Furosemida 10 mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL.	Amp	1.200	2,30	2.760,00
143	Furosemida 40 mg, comprimido.	Comp	36.000	0,08	2.880,00
144	Glibenclamida 5 mg, comprimido.	Comp	180.000	0,05	9.000,00
145	Gliclazida 30 mg, comprimido de liberação prolongada.	Comp	60.000	0,36	21.600,00
146	Gliconato de cálcio 10%, ampola 10 mL.	Amp	200	3,16	632,00
147	Glicose 25%, solução injetável, ampola 10 mL.	Amp	1.200	0,97	1.164,00
148	Glicose 5%, solução injetável, frasco 250 mL.	Fr	720	7,13	5.133,60
149	Glicose 5%, solução injetável, frasco 500 mL.	Fr	720	9,52	6.854,40
150	Glicose 50%, solução injetável, ampola 10 mL.	Amp	1.200	0,81	972,00
151	Haloperidol 1 mg, comprimido.	Comp	12.000	0,21	2.520,00
152	Haloperidol 2 mg/mL, solução oral, gotas, frasco 20 mL.	Fr	600	5,39	3.234,00
153	Haloperidol 5 mg, comprimido.	Comp	36.000	0,21	7.560,00
154	Haloperidol 5 mg/mL, solução injetável, ampola 1 mL.	Amp	600	2,83	1.698,00
155	Hemitartarato de norepinefrina 2 mg/mL, solução injetável, ampola 4 mL.	Amp	100	4,05	405,00
156	Heparina sódica 5.000 UI/0,25 mL, solução injetável.	Amp	100	10,70	1.070,00
157	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido.	Comp	240.000	0,05	12.000,00
158	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL, suspensão oral, frasco 100 mL.	Fr	2.400	4,70	11.280,00
159	Ibuprofeno 300 mg, comprimido.	Comp	48.000	0,18	8.640,00
160	Ibuprofeno 50 mg/mL, suspensão oral, gotas, frasco 30 mL.	Fr	6.000	3,19	19.140,00
161	Ibuprofeno 600 mg, comprimido.	Comp	96.000	0,24	23.040,00
162	Ivermectina 6 mg, comprimido.	Comp	6.000	0,89	5.340,00
163	Lactato de biperideno 5 mg/mL, solução injetável, ampola 1 mL.	Amp	240	3,38	811,20
164	Lactulose 667 mg/mL, xarope, frasco 120 mL.	Fr	1.200	6,29	7.548,00
165	Lancetas para punção digital com formato universal e espessura ultra-fina, com corpo confeccionado em polipropileno.	Unid	120.000	0,08	9.600,00
166	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg, comprimido.	Comp	24.000	3,05	73.200,00
167	Levotiroxina 100 mcg, comprimido.	Comp	18.000	0,27	4.860,00
168	Levotiroxina 25 mcg, comprimido.	Comp	18.000	0,29	5.220,00
169	Levotiroxina 50mcg, comprimido.	Comp	18.000	0,32	5.760,00
170	Loratadina 1 mg/mL, xarope, frasco 100 mL.	Fr	6.000	4,73	28.380,00
171	Loratadina 10 mg, comprimido.	Comp	36.000	0,11	3.960,00
172	Losartana potássica 50 mg, comprimido.	Comp	480.000	0,07	33.600,00
173	Maleato de dexclofeniramina 0,4 mg/mL, solução oral, frasco 120 mL.	Fr	6.000	2,97	17.820,00
174	Maleato de dexclofeniramina 2 mg, comprimido.	Comp	24.000	0,08	1.920,00
175	Maleato de enalapril 10 mg, comprimido.	Comp	36.000	0,06	2.160,00
176	Maleato de enalapril 20 mg, comprimido.	Comp	48.000	0,08	3.840,00
177	Maleato de levomepromazina 100 mg, comprimido.	Comp	36.000	0,90	32.400,00
178	Maleato de levomepromazina25 mg, comprimido.	Comp	24.000	0,65	15.600,00
179	Metildopa 250 mg, comprimido.	Comp	36.000	0,87	31.320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Heráclito Diniz, s/n, Centro – Areia Branca – Sergipe CEP 49580000
CNPJ:. 11.402.091/0001-08 E-mail: fundosaude.ab@areiabranca.se.gov.br

180	Metildopa 500 mg, comprimido.	Comp	36.000	1,58	56.880,00
181	Metronidazol 100 mg/g, geleia vaginal, bisnaga 50 g.	Bisn	2.400	11,80	28.320,00
182	Metronidazol 250 mg, comprimido.	Comp	36.000	0,29	10.440,00
183	Nifedipino 10 mg, comprimido.	Comp	18.000	0,18	3.240,00
184	Nimesulida 100 mg, comprimido.	Comp	48.000	0,15	7.200,00
185	Nimesulida 50 mg/mL, solução oral gotas, frasco 15 mL.	Fr	1.200	3,08	3.696,00
186	Nistatina 100.000 UI/mL, suspensão oral, frasco 100 mL.	Fr	1.200	6,63	7.956,00
187	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal, bisnaga 60 G.	Bisn	2.400	7,93	19.032,00
188	Nitrato de miconazol 20 mg/g, creme dermatológico, 28 G.	Bisn	2.400	3,78	9.072,00
189	Nitrato de miconazol 20 mg/g, creme vaginal, bisnaga 80 G + 14 aplicadores.	Bisn	2.400	10,14	24.336,00
190	Nitroglicerina 5 mg/mL, solução injetável, ampola 5 mL.	Amp	10	75,56	755,60
191	Nitroprussiato de sódio 25 mg/mL, pó para solução injetável, frasco-ampola 2 mL.	Amp	10	35,68	356,80
192	Óleo de girassol, frasco 100 mL.	Fr	1.200	5,41	6.492,00
193	Óleo mineral, óleo para uso oral, frasco 100 mL.	Fr	1.200	5,02	6.024,00
194	Omeprazol 20 mg, cápsula.	Cáps	180.000	0,08	14.400,00
195	Omeprazol sódico 40 mg, pó para suspensão injetável, contendo ampola com diluente 10 mL.	Fr	1.200	10,23	12.276,00
196	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral gotas, frasco 15 mL.	Fr	2.400	2,06	4.944,00
197	Paracetamol 500 mg, comprimido.	Comp	48.000	0,12	5.760,00
198	Periciazina 4%, solução oral gotas, frasco 20 mL.	Fr	1.200	30,33	36.396,00
199	Permanganato de potássio 100 mg, comprimido para uso tópico.	Comp	6.000	0,25	1.500,00
200	Permetrina 1%, loção, frasco 60 mL.	Fr	720	3,77	2.714,40
201	Permetrina 5%, loção, frasco 60 mL.	Fr	1.200	5,35	6.420,00
202	Prednisona 20 mg, comprimido.	Comp	36.000	0,20	7.200,00
203	Prednisona 5 mg, comprimido.	Comp	24.000	0,10	2.400,00
204	Pregabalina 150 mg, comprimido.	Comp	48.000	0,65	31.200,00
205	Pregabalina 75 mg, comprimido.	Comp	72.000	0,35	25.200,00
206	Propofol 10 mg/mL, emulsão injetável, frasco-ampola 20mL.	Amp	20	28,91	578,20
207	Risperidona 1 mg, comprimido.	Comp	48.000	0,15	7.200,00
208	Risperidona 1 mg/mL, solução oral gotas, frasco 30 mL.	Fr	2.400	13,58	32.592,00
209	Risperidona2 mg, comprimido.	Comp	48.000	0,19	9.120,00
210	Risperidona3 mg, comprimido.	Comp	24.000	0,26	6.240,00
211	Sais para reidratação oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado), sachê.	Sachê	6.000	1,20	7.200,00
212	Secnidazol 1000 mg, comprimido.	Comp	6.000	1,51	9.060,00
213	Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina.	Unid	60.000	0,25	15.000,00
214	Simeticona 75 mg/mL, emulsão oral, gotas, frasco 10	Fr	2.400	2,38	5.712,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Heráclito Diniz, s/n, Centro – Areia Branca – Sergipe CEP 49580000
CNPJ:. 11.402.091/0001-08 E-mail: fundosaude.ab@areiabranca.se.gov.br

	mL.				
215	Sinvastatina 20 mg, comprimido.	Comp	120.000	0,11	13.200,00
216	Sinvastatina 40 mg, comprimido.	Comp	120.000	0,19	22.800,00
217	Solução glicofisiológica (glicose 5 % + cloreto de sódio 0,9 %), solução injetável, sistema fechado 500 mL.	Fr	1.200	8,73	10.476,00
218	Solução ringer + lactato (lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/mL + cloreto de cálcio 0,2 mg/mL), solução injetável, frasco 500 mL, sistema fechado.	Fr	1.200	12,81	15.372,00
219	Succinato de metoprolol 100 mg, comprimido de liberação prolongada.	Comp	12.000	0,40	4.800,00
220	Succinato de metoprolol50 mg, comprimido de liberação prolongada.	Comp	12.000	0,60	7.200,00
221	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg, pó para solução injetável.	Amp	2.400	4,01	9.624,00
222	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg, pó para solução injetável.	Amp	2.400	6,05	14.520,00
223	Sulfadiazina de prata 1 %, creme, bisnaga 30 g.	Bisn	1.200	6,53	7.836,00
224	Sulfametoxazol 40 mg/mL + trimetoprima 8 mg/mL, suspensão oral, frasco 100 mL.	Fr	1.200	5,89	7.068,00
225	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg, comprimido.	Comp	18.000	0,30	5.400,00
226	Sulfato de atropina 0,25 mg/mL, solução injetável, ampola 1 mL.	Amp	100	2,21	221,00
227	Sulfato de magnésio 10%, ampola 10 mL.	Amp	200	2,40	480,00
228	Sulfato de morfina 10 mg/mL, solução injetável, ampola 1 mL.	Amp	600	2,87	1.722,00
229	Sulfato de neomicina 5 mg/g + bacitracina 250 UI/g, pomada, bisnaga 15 g.	Bisn	1.800	3,48	6.264,00
230	Sulfato de salbutamol 0,4 mg/mL, xarope, frasco 100 mL.	Fr	600	2,72	1.632,00
231	Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose, aerossol oral, frasco 200 doses.	Fr	1.200	20,29	24.348,00
232	Sulfato de terbutalina 0,5 mg/mL, solução injetável, ampola 1 mL.	Amp	1.200	2,25	2.700,00
233	Sulfato ferroso 25 mg/mL, solução oral, gotas, frasco 30 mL.	Fr	2.400	1,52	3.648,00
234	Sulfato ferroso 40 mg, comprimido.	Comp	120.000	0,07	8.400,00
235	Sulfato ferroso 5 mg/mL, xarope, frasco 100 mL.	Fr	1.200	3,94	4.728,00
236	Tartarato de metoprolol 1 mg/mL, solução injetável, ampola 5 mL.	Amp	20	30,43	608,60
237	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar compatível com o medidor de glicemia On Call Plus II, caixa com 50 tiras.	Cx	3.600	29,69	106.884,00
238	Vitamina D 200 UI/gota. solução oral gotas, frasco 20 mL.	Fr	1.200	11,31	13.572,00

5.3. O valor total estimado será de R$ 2.955.807,29 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e vinte e nove centavos);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Heráclito Diniz, s/n, Centro – Areia Branca – Sergipe CEP 49580000
CNPJ:. 11.402.091/0001-08 E-mail: fundosaude.ab@areiabranca.se.gov.br

5.4. Será consumido pela Administração o mínimo de 30% dos quantitativos da Ata de Registro de Preços;
5.5. Deve ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 1.072/2020, no que pertine aos benefícios a serem concedidos às empresas enquadradas na condição de ME/EPP.

6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
6.1. A validade do registro de preços será de 12 meses, a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 76 do Decreto Municipal 1.490/2024;
6.2. O fornecimento será realizado durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizada sua execução.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71º, do Decreto Municipal nº 1.490/2024.

8. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
8.1. O início dos fornecimentos dar-se-á a partir da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do município;
8.2. Os itens serão fornecidos conforme solicitação de cada ente, em no máximo dez dias, a contar da solicitação pelo órgão, até a entrega;
8.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, letra "a", "b", da lei 14.133/2021, com alterações posteriores;
8.4. Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;
8.5. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não estando o Município vinculado ao seu integral consumo;
8.6. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, se estes não atenderem às especificações do presente termo deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de uma hora, somente podendo ser atestados para fins de pagamento quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos;
8.7. Os itens deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do presente termo, e, ainda, virem acompanhados das respectivas notas fiscais;
8.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
9.1. DO(S) FORNECEDOR(ES):
a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
c) Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Heráclito Diniz, s/n, Centro – Areia Branca – Sergipe CEP 49580000
CNPJ:. 11.402.091/0001-08 E-mail: fundosaude.ab@areiabranca.se.gov.br

d) Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
e) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
i) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
9.2. DO MUNICÍPIO:
a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
d) Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

10. DO PAGAMENTO:
10.1. Os pagamentos serão efetuados após a realização dos fornecimentos, conferência e atestação do fiscal responsável;
10.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:
a) Nota fiscal/fatura;
b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.
10.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará ao setor financeiro para pagamento;
10.4. Cumpridas as formalidades do item 10.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;
10.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;
10.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
10.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
10.9. A data base do presente termo observará o período de apuração do valor estimado;
10.10. O valor contratado será fixo e irreajustável durante o período de doze meses;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Heráclito Diniz, s/n, Centro – Areia Branca – Sergipe CEP 49580000
CNPJ:. 11.402.091/0001-08 E-mail: fundosaude.ab@areiabranca.se.gov.br

10.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização da fatura em aberto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

11. DA BASE LEGAL:
11.1. Decreto Municipal nº 1.490/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, pelo Decreto Municipal nº 1.072/2020.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
12.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Heráclito Diniz, s/n, Centro – Areia Branca – Sergipe CEP 49580000
CNPJ:. 11.402.091/0001-08 E-mail: fundosaude.ab@areiabranca.se.gov.br

12.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:
13.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
13.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos.
13.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
a) Certificado de Regularidade Técnica do profissional farmacêutico fornecido pelo Conselho Regional de Farmácia da sede da licitante (vigente);
b) Autorização de Funcionamento da empresa participante (AFE), expedida pela ANVISA, tanto para medicamentos comuns, como para medicamentos controlados, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação;
c) Licença para o funcionamento da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município sede da licitante, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação.
13.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Heráclito Diniz, s/n, Centro – Areia Branca – Sergipe CEP 49580000
CNPJ:. 11.402.091/0001-08 E-mail: fundosaude.ab@areiabranca.se.gov.br

14. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. O gerenciamento do Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração;

14.2. Na forma do que dispõe o art. 11, caput, do Decreto Municipal nº 1.490/2024, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

14.3. Na forma do que dispõe o art. 10, caput, do Decreto Municipal nº 1.490/2024, será designado servidor para atuar como gestor do contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras;

15.2. As demais disposições e condições referentes ao presente termo serão estabelecidas no edital de licitação e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Areia Branca/SE, 11 de novembro de 2024.

ITHALO DE LIMA SOARES
Assessor Técnico
CPF 078.xxx.xxx-32

GESTORA DO FMS

Aprovo!

Em _____/_____/2024.

CLARICE DANTAS ALMEIDA
Gestora do FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Heráclito Diniz, s/n, Centro – Areia Branca – Sergipe CEP 49580000
CNPJ:. 11.402.091/0001-08 E-mail: fundosaude.ab@areiabranca.se.gov.br